



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO CRCRO Nº 371, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação de responsabilidade de empregados e conselheiros que cometerem infração de trânsito quando em uso de viatura do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas obrigatórias para a utilização de veículos pertencentes ou a serviço do CRCRO, disciplinando o fluxo administrativo desde a autorização de saída do veículo até a apuração e responsabilização pessoal do condutor por infração de trânsito.

Parágrafo único. O regramento sobre a utilização de veículos oficiais aplica-se a todos os Conselheiros e empregados do CRCRO, ocupantes ou não de cargos com atribuição formal à condução de veículos, ficando o uso do veículo condicionado à prévia autorização administrativa e à posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo utilizado.

Art. 2º É vedado o uso de recursos públicos do CRCRO para efetivar pagamento de multas de trânsito, sob pena de responsabilização administrativa do gestor que autorizar a despesa, em conformidade com o art. 10, inciso X, da Lei n 8.429/92.

Art. 3º Toda utilização de veículo oficial deverá ser precedida de registro formal, indicando o condutor responsável, a quilometragem e finalidade do trajeto.

Art. 4º Ao receber a Notificação de Autuação por infração de Trânsito, o CRCRO procederá imediatamente à identificação formal do condutor perante o órgão atuador, dentro dos prazos legais estabelecidos, em observância ao art. 257, §7º do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º A identificação do motorista será feita mediante o documento que registra a utilização de veículos ou equivalente que comprove a posse do automóvel no momento da infração.

§ 2º Subsidiariamente, servirão como meio de prova: portarias de designação de viagem, ordens de serviço, convocações regimentais e/ou registros de ponto eletrônico realizados durante o período do deslocamento.

Art. 5º Uma vez identificado o responsável, a Diretoria Executiva emitirá um Comunicado

Interno de ciência, contendo cópia do auto de infração e o formulário de identificação para assinatura.

§ 1º O condutor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao setor responsável, assinar o formulário e fornecer cópia de sua CNH.

§ 2º Caso o condutor esteja em gozo de férias, licença ou afastamento, a indicação será realizada pela administração anexando-se cópia do Mapa de Bordo que comprove a responsabilidade, a fim de evitar a perda do prazo legal.

Art. 6º Todo o processo de identificação deverá ser autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CRCRO, garantindo a rastreabilidade e a transparência de cada etapa.

Art. 7º O pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante o uso do veículo é de responsabilidade integral e pessoal do condutor identificado no momento da respectiva infração.

Art. 8º Caso o empregado ou Conselheiro seja desligado do CRCRO antes da quitação da multa, a responsabilidade permanece vinculada ao seu nome perante o órgão de trânsito.

Art. 9º O condutor que tiver o direito de dirigir suspenso ou a CNH vencida fica impedido de retirar veículos da frota, devendo comunicar o fato imediatamente à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A omissão desta informação, caso resulte em apreensão do veículo ou nova autuação, será considerada falta grave.

Art. 10 A infração cometida em serviço será anotada nos assentamentos funcionais, e sua reincidência poderá ensejar processo disciplinar por descumprimento do dever de zelo com o patrimônio público.

Art. 11 O uso dos veículos da frota do CRCRO para trajetos de longa distância ou que extrapolem a Zona Urbana da sede do CRCRO, está condicionado a assinatura de Termo de Uso em anexo à esta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA

Presidente

Aprovada na 470ª Reunião Plenária Ordinária do CRCRO, realizada em 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 04/05/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1341440** e o código CRC **BDC571DF**.

ANEXO

TERMO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

Pelo presente instrumento, o(a) condutor(a) abaixo identificado(a) declara que recebeu autorização para utilização de veículo pertencente ou a serviço do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para atendimento de finalidade pública e no interesse da Administração. Declara estar ciente de que deverá observar, durante todo o período de uso, os princípios que regem a Administração Pública, bem como cumprir integralmente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução interna que regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito do CRCRO.

Declara, ainda, estar ciente de que:

Eventuais multas, penalidades ou encargos decorrentes de infrações serão de sua inteira responsabilidade, não podendo ser custeadas com recursos públicos; O uso do veículo fora da finalidade pública autorizada ou em desacordo com as normas vigentes poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal; deve zelar pela conservação do veículo, comunicando imediatamente qualquer ocorrência, dano ou irregularidade à Administração.

Por fim, assume integral responsabilidade pela condução do veículo durante o período informado, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido.

DADOS DO CONDUTOR E DA UTILIZAÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____

Placa do veículo: _____

Finalidade de uso: _____

Data de saída: ____ / ____ / ____ Horário: ____

Data de retorno: ____ / ____ / ____ Horário: ____

Assinatura do condutor: _____